GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 760, DE 26 DE JULHO DE 1.966
****

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida a pensão mensal de Cr.$-60.000 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) à Senhora APARECIDA SIMÕES MORETTI, viúva do ex-servidor municipal Júlio Moretti, a contar de outubro-de 1.965.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finan-ças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 900.000 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face, no exercício findo e no em curso, às despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação pre-visto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- A partir de 1.967 as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do or çamento.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura